



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 152/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2020
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS.**

O **MUNICÍPIO DE PAULISTANA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coelho Rodrigues, 69 - Centro Paulistana-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.963.359/0001-80, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Isabel Cristina Oliveira Ramos Cavalcanti, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Jose Araujo de Amorim, S/N, Lagoa, Paulistana-PI, CPF nº 774.754.454-53, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **OSMAN FERREIRA GÓIS ME (LABORATORIO CENTROLAB)**, CNPJ 18.034.631/0001-97, representada pelo Sr. Osman Ferreira Góis (Titular) CPF nº 462.642.133-49, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de exames laboratoriais diversos, conforme relação anexa, para pacientes do Município de Paulistana, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único: A coleta do material deverá ser realizada diariamente neste Município, em local próprio do Credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADO**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA - da forma e do prazo do pagamento

a. O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, os valores referentes aos exames realizados durante o mês competente, conforme tabela anexa.

b. A **CREDENCIADA** não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

c. A **CREDENCIADA** deverá enviar mensalmente até o dia 03 do mês subsequente ao vencido, a fatura da prestação de serviços e a relação nominal dos pacientes atendidos com os respectivos exames realizados.

Parágrafo único: O **CREDENCIADO** apresentou proposta de preços apenas para os **LOTES I**, no valor total de R\$ 219.835,30, **II**- R\$ 79.854,96 e **VII** – R\$ 22.443,75 totalizando R\$ 322.134,01 (trezentos e vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

- a) o trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;
- b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - da cobertura financeira

Para a cobertura das despesas do presente Contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município 2020.

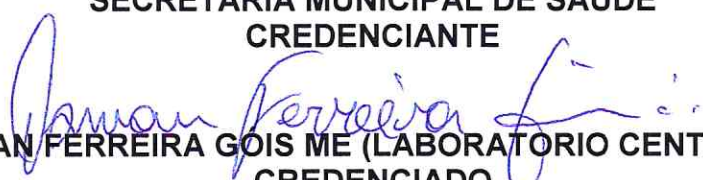
CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Paulistana-PI, 28 de agosto de 2020


ISABEL CRISTINA OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE


OSMAN FERREIRA GOIS ME (LABORATORIO CENTROLAB))
CREDENCIADO